

POR DENTRO DA LEGISLAÇÃO N.º 20/2024

Informativo atualizado da legislação tributária do Estado do Ceará
Publicações de 01/11/2024 a 15/11/2024

- **Instrução Normativa n.º 128, de 29 de outubro de 2024.**

Publicado: 07/11/2024

Justificativas:

- Considerando a necessidade de manter a legislação estadual atualizada, no que concerne aos preços indicados pelo Controle Fiscal de Preço (COFIP) da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), que toma por base os valores médios de mercadorias constantes de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), conforme o disposto no art. 35 do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019;
- Considerando o requerimento do contribuinte por meio do Processo 19001.353604/2024-50, protocolado em 4 de outubro de 2024,

Resumo:

A presente norma estabelece valores de referência do ICMS devido por substituição tributária nas operações com energéticos e isotônicos, alterando o Anexo Único da Instrução Normativa n.º 112, de 12 de setembro de 2024.



**CLIQUE AQUI
PARA ACESSAR**

- **Instrução Normativa n.º 129, de 29 de outubro de 2024.**

Publicado: 01/11/2024

Justificativas:

- Considerando o disposto no Convênio ICMS n.º 03/2023, de 24 de janeiro de 2023, que prorroga, até 31 de dezembro de 2024, as disposições do Convênio ICMS n.º 123/2022, de 09 de agosto de 2022, que autorizou o Estado do Ceará a conceder redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – incidente nas operações internas, inclusive quando sujeitas ao regime de substituição tributária, com Gás Natural Veicular – GNV;
- Considerando o disposto no item 38.0 do Anexo III do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019;
- Considerando a alteração do valor do PMPF para fins de cobrança de ICMS nas operações com álcool etílico hidratado carburante (AEHC) de R\$ 4,8696 para R\$ 4,7906, a partir de 01/11/2024, conforme ATO COTEPE/PMPF N° 25, de 24/10/2024, publicado no DOU de 25/10/2024 e com retificação publicada no DOU de 29/10/2024,

Resumo:

A presente norma estabelece o percentual de 9,11% (nove vírgula onze por cento) de redução de base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações internas, inclusive quando sujeitas ao regime de substituição tributária, com Gás Natural Veicular (GNV).



**CLIQUE AQUI
PARA ACESSAR**

-
- **Instrução Normativa n.º 130, de 29 de outubro de 2024.**

Publicado: 01/11/2024

Justificativas:

- Considerando a necessidade de alterar a Instrução Normativa n.º 84, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre o Programa de Conformidade Tributária denominado “Contribuinte Pai d'Égua”, para atualizar os requisitos de participação no programa,

Resumo:

A presente norma altera a Instrução Normativa n.º 84, de 11 de julho de 2024, tendo em vista a necessidade de atualizar os requisitos de participação no programa.



**CLIQUE AQUI
PARA ACESSAR**

-
- **Instrução Normativa n.º 131, de 29 de outubro de 2024.**

Publicado: 08/11/2024

Justificativas:

- Considerando a missão institucional da Secretaria da Fazenda de melhorar a vida das pessoas arrecadando com justiça e gerindo com excelência os recursos financeiros da sociedade, competindo-lhe, dentre outras, dirigir, superintender, orientar e coordenar as atividades de tributação, arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas do erário;
- Considerando a necessidade de disseminação de práticas que resultem em maior eficiência no incremento da arrecadação de receitas, com o estabelecimento de uma metodologia padrão para definição de estratégia e acompanhamento destas ações para atingimento das metas estabelecidas;
- Considerando o art. 24 do Decreto n.º 35.765, de 27 de novembro de 2023, que estabelece a competência da Coordenadoria de Arrecadação em propor, coordenar e avaliar mecanismos que garantam o alcance das metas de arrecadação, sendo de extrema relevância o aprimoramento da análise e do acompanhamento dos resultados da arrecadação,

Resumo:

A presente norma institui a Comissão de Arrecadação da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (Sefaz) e estabelece requisitos e procedimentos operacionais para o funcionamento desta. Essa comissão será responsável por definir estratégias, traçar diretrizes e avaliar resultados das iniciativas para implementar a arrecadação do Estado. A norma ainda estabelece a forma de funcionamento da comissão.



**CLIQUE AQUI
PARA ACESSAR**

● **Instrução Normativa n.º 132, de 29 de outubro de 2024.**

Publicado: 11/11/2024

Justificativas:

- Considerando a necessidade de criação de novos códigos de ajustes da apuração da Tabela 5.1.1 – Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS, a serem utilizados na Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS/IPI);
- Considerando a necessidade de alterar a Instrução Normativa n.º 64, de 19 de dezembro de 2018,

Resumo:

A presente norma altera o Anexo Único da Instrução Normativa n.º 64, de 19 de dezembro de 2018 para atualizá-lo quanto aos códigos de ajustes da apuração da Tabela 5.1.1 – Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS.



**CLIQUE AQUI
PARA ACESSAR**